CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DADOS E RESULTADOS E METODOLOGIA PARA A DEFINIÇÃO DE PREÇO FINAL A CONSUMIDOR DE BEBIDAS FRIAS

Em observância ao disposto no Regulamento do ICMS (RICMS), Livro III, arts. 18 e 18-A, e na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Tít. I, Cap. IX, subitem 20.1.2.1.1, "a", o Grupo Especializado Setorial de Bebidas - GES Bebidas estabelece, no âmbito do processo administrativo nº 25/1404-0001302-0, o cronograma de entrega de dados e resultados e os parâmetros mínimos para homologação da pesquisa de preços finais ao consumidor de bebidas relacionadas no RICMS, Apêndice II, Seção III, item I, relativamente à lista de preços com início de vigência em 1º de abril de 2025, conforme segue:

1. Cronograma da pesquisa

Atividade	Dias	Data
Início da coleta	14	28/01/25
Final da coleta		10/02/25
Entrega de Dados Brutos	9	19/02/25
Entrega de Relatórios Finais à Receita Estadual - Preços Médios Aritméticos Ponderados - PMAP e Plano Amostral	5	24/02/25

2. Dados e formato de entrega

I - Os Dados Brutos deverão ser entregues em formato .csv e .txt contendo as seguintes informações separadas em colunas:

a) Tipo de bebida (cerveja/chope/demais bebidas/energético/isotônico/refrigerante);
b) Segmento (segmento X);
c) Canal (canal X);
d) Nome do estabelecimento;
e) Número do CNPJ14 do estabelecimento (XXXXXXXXXXXXXX);
f) Município do estabelecimento;
g) Endereço do estabelecimento (rua ou outra denominação/nome da rua/ número/complemento);
h) Bairro do estabelecimento;
i) Data da pesquisa no estabelecimento (dia/mês/ano – DD/MM/AAAA);
j) Hora da pesquisa no estabelecimento (HH:MM - 24 horas);
k) Nome completo do pesquisador;
l) CPF do pesquisador (XXXXXXXXXXX);
m) Descrição da mercadoria (marca, sabor e demais características);
n) GTIN unitário (XXXXXXXXXXXXX);
o) Material (pet/vidro/lata/barril/keg/petainer) e tipo de embalagem (retornável/descartável);
p) Volume (ml);
q) Preço captado na pesquisa em reais (XX,XX).

II - O resultado final dos PMAP, em reais, deverá ser entregue em formato .txt, contendo as seguintes informações, separadas por ";":

a) Ano e Mês (AAAA/MM);
b) Fabricante;
c) Fabricante contratante da pesquisa (S/N);
d) Código SEFAZ da mercadoria;
e) GTIN unitário (XXXXXXXXXXXXX);
f) Tipo de bebida (cerveja/chope/demais bebidas/energético/isotônico/refrigerante);
g) Descrição da mercadoria (marca, sabor e demais características);
h) Material (pet/vidro/lata/barril/keg/petainer) e tipo de embalagem (retornável/descartável);
i) Volume (ml);
j) PMAP (XX,XX);

III - o Plano Amostral e os relatórios de PMAP deverão ser entregues em formato .pdf.

IV - Os arquivos correspondentes às entregas dos itens I a III deverão ser encaminhados para o e-mail ges.beb@sefaz.rs.gov.br, com a identificação do instituto, responsável pela pesquisa, bem como da entidade representativa do setor e dos substitutos tributários contratantes.

3. Parâmetros mínimos para a homologação da pesquisa

Na realização da pesquisa deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Tít. I, Cap. IX, subitem 20.1.2.1.1 e as especificações que seguem.

I - O Plano Amostral deverá conter a especificação do universo de investigação, com unidades amostrais, critérios de estratificação, procedimentos de substituição de unidades amostrais, probabilidades de inclusão, estimadores e respectivos erros amostrais e deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:

<table>
<tr><td>ROL MÍNIMO DE MUNICÍPIOS PESQUISADOS</td><td colspan="3">Bagé, Canoas, Capão da Canoa, Caxias do Sul, Gramado, Gravataí, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo e Uruguaiana</td></tr>
<tr><td>QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS PESQUISADOS</td><td colspan="3">1000</td></tr>
<tr><td rowspan="10">ESTRATIFICAÇÃO EM SEGMENTOS E CANAIS</td><td>SEGMENTO</td><td>CANAL</td><td>PROPORÇÃO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE ESTABELECIMENTOS PESQUISADOS (%)</td></tr>
<tr><td rowspan="2">1</td><td>Hipermercados, supermercados e "atacarejos" listados no Anexo I</td><td rowspan="2">de 15% a 20%</td></tr>
<tr><td>Distribuidora de bebidas multimarcas com vendas a consumidor final, que atendem no atacado, majoritariamente, e no varejo</td></tr>
<tr><td rowspan="5">2</td><td>Bares e lanchonetes</td><td rowspan="5">de 50% a 60%</td></tr>
<tr><td>Boates e casas noturnas</td></tr>
<tr><td>Restaurantes, churrascarias e pizzarias</td></tr>
<tr><td>Padarias e confeitarias</td></tr>
<tr><td>Lojas de conveniência</td></tr>
<tr><td rowspan="3">3</td><td>Hipermercados, supermercados e “atacarejos”, não listados no Anexo I</td><td rowspan="3">de 25% a 30%</td></tr>
<tr><td>Mercados, minimercados e mercearias</td></tr>
<tr><td>Varejo de bebidas com vendas a consumidor final, tais como depósitos, adegas e similares</td></tr>
</table>

II - Deverá ser realizada a substituição de no mínimo 1/3 (um terço) de unidades amostrais, em todos os segmentos, a cada ano, devendo constar no Plano Amostral a previsão das substituições e no relatório final as substituições efetivadas;

III - As bebidas embaladas em pacotes fechados poderão ser incluídas na pesquisa desde que atendam ao que segue:

a) o pacote fechado deve ter código de barras (GTIN) próprio;
b) as unidades individuais dentro do pacote fechado não podem ter código de barras (GTIN), que as identifiquem individualmente nos pontos de venda;
c) no pacote fechado e nos produtos individualizados deve constar indicação de que não podem ser comercializados separadamente;
d) os pacotes fechados não podem:
    1. conter tipos de bebidas diferentes (por exemplo: refrigerante com energético);

2. combinar bebidas com produto de outra categoria (por exemplo: copo, abridor de garrafa e taça);
3. ser comercializados no Segmento 2;
4. ter seus produtos comercializados individualmente, fora do pacote fechado, em qualquer um dos segmentos.

IV - Quanto à metodologia, a pesquisa deverá observar as seguintes definições e parâmetros:

a) a população será o conjunto de estabelecimentos comerciais com vendas no varejo, ou atacado e varejo, a consumidor final, e que seja emissor de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, observado o disposto na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Tít. I, Cap. IX, subitem 20.1.2.1.1, "b";
b) o Erro Amostral será de no máximo 3% (três por cento), apurado através da fórmula $(\varepsilon) \leq \frac{t\,.\,CV}{\sqrt{n}}$, onde:
   - "t" é o valor crítico da distribuição de t-Student para "n-1" graus de liberdade ao nível de 5% (cinco por cento) de significância;
   - "CV" é o Coeficiente de Variação definido pelo resultado da divisão do Desvio Padrão Global - DPG) pela Média Aritmética Ponderada - MAP, em que DPG é raiz quadrada do resultado da divisão da soma dos quadrados dos Desvios Padrão de cada segmento pelo número de segmentos considerados. podendo ser obtido pela aplicação direta da fórmula $\sqrt{\frac{DP_1{}^2 + DP_2{}^2 + DP_3{}^2}{NS}}$, onde “NS” representa o nº de segmentos e pode variar de 1 a 3; e
   - "n" é o nº total de apontamentos;
c) o nível de confiança será de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento);
d) a variabilidade máxima será verificada de acordo com a pesquisa do período anterior, se existir;
e) o tamanho da amostra será subconjunto de observações da população, considerando as alíneas "a" a "d";
f) serão considerados estatisticamente significativos os preços médios ponderados:
   1. cujos apontamentos totais sejam maiores que 29 (vinte e nove) e intrasegmento sejam todos maiores que 2 (dois);
   2. cujos apontamentos totais sejam de 20 (vinte) a 29 (vinte e nove), desde que o Erro Amostral seja inferior a R$ 0,06 (seis centavos de real);
g) não será considerado estatisticamente significativo (Traço Estatístico) o preço médio ponderado que resultar de total de apontamentos:
   1. inferior a 20 (vinte); ou
   2. maior que 29 (vinte e nove), mas com um ou mais apontamentos intrasegmento menores que 3 (três) e Erro Amostral igual ou superior a R$ 0,06 (seis centavos de real);
h) para obtenção do preço médio de cada segmento poderá ser utilizada a média harmônica;
i) o PMAP será a média aritmética dos preços obtidos na forma da alínea "h" para cada segmento, ponderados pelo percentual respectivo, conforme Anexo II.

V - As informações resultantes da pesquisa deverão conter, além do previsto nos itens anteriores e na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Tít. I, Cap. IX, subitem 20.1.2.1.1, foto da fachada do local pesquisado e dos preços com valores discrepantes (acima ou abaixo de dois desvios padrões da média por segmento da pesquisa anterior);

VI - O GES Bebidas poderá:

a) disponibilizar às pesquisadoras a população de estabelecimentos com a informação sobre o segmento, canal e município;
b) autorizar, sob justificativa devidamente fundamentada pela pesquisadora, alterações nos parâmetros definidos nos itens I e II;
c) aceitar justificativa da pesquisadora para o não cumprimento do item V, em casos excepcionais em que fique impossibilitada a realização da fotografia.

ANEXO I - LISTA DE HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E "ATACAREJOS" PERTENCENTES AO SEGMENTO 1	
CNPJ8	**EMPRESA**
00610350	SUPERMERCADO BAKLIZI LTDA LJ014
00890225	VANCOSTY COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
01060735	MACRO ATAC KROLOW LTDA
01132478	IRMAOS ANDREAZZA LTDA.
01213418	LUIS CLAUDIOMIR DE AVILA E CIA LTDA
01618146	CENTER SHOP VILA JARDIM
01874166	MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA
02058168	DEITOS E DEITOS LTDA
02185091	OCTAVIANO ZANDONAI & CIA LTDA
02247794	DE CARLI E DALLABRIDA LTDA
02753327	SCHMACHTENBERG & CIA LTDA
02945891	ELAIZE SILVA PEZZI E CIA LTDA
02994986	SUPER MOMBACH TIMBAUVA LTDA.
03107202	PASSARELA CENTER LTDA.
03204565	TREICHEL MACROMERCADO LTDA
03521220	SUPER KAN LTDA NILO
03865887	SUPERMERCADO MARQUES LTDA
04890459	M&B SORRISO SUPERMERCADOS LTDA
04963836	COML 3 LETRAS LTDA
05021125	C A ZANELLA RESTINGA
05218856	COML DE ALIMENTOS SERRA LTDA - 04
05597069	COML DE ALIMENTOS SH LTDA
05783844	SUPER LUVISA LTDA - VERANOPOLIS
06348488	C E A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
07718633	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
07726986	SUPER MADI - MATRIZ
07833977	RODRIGO MENGER E CIA LTDA
08545193	SUPERMERCADO RAFANA LTDA
08769595	MAX CENTER CENTRO DE COMPRAS LTDA
08912897	SUPERMERCADO JGZ LTDA
09149277	IMPRA E DISTRIB DE ALIMENTOS REDE POLO LTDA
09477652	SDB COM DE ALIMENTOS LTDA
09564091	R SELAU LUMERTZ & CIA LTDA
10365451	DISTRIB DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA ME
10525324	KEPPLER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
12368355	COMERCIO DE ALIMENTOS FSR LTDA
12384687	UNISUPER XANGRI-LA - S.F. LTDA
12505448	REDECOP SA IND COM IMP E EXPORTACAO
13531752	TRINDADE & SEHN LTDA - ME
13986009	WCA SUPER MERCADO INDIO ELDORADO
14131526	CFA COML DE ALIMENTOS LTDA
21387187	SUPERMERCADOS SBS LTDA.
25080804	MACAMO ALIMENTOS LTDA
26042360	IRMAOS MARCOLAN LTDA
37991076	PACIFICO SUPERMERCADO E COML ATACADISTA LTDA
44384540	UNISUPER SAO LEOPOLDO - N. V. LTDA
45543915	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
48810660	SUPERMERCADOS KERN LTDA
75315333	ATACADAO S.A.
83261420	BISTEK SUPERMERCADOS LTDA
87101119	SUPERMERCADO JEPSEN LTDA - MATRIZ
87397865	PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

87558037	CIA APOLO SUPERMERCADOS FL01
87715835	BENEDETTI & BENEDETTI LTDA
87755799	TISCHLER CIA LTDA
88094701	FARMÃ?CIA COTRICAMPO
88125216	SUPERMERCADO NIEDERAUER LTDA
88455589	ZES SUPERMERCADOS LTDA
88587357	COOP. SANTA CLARA LTDA
88671151	MERCADO DE ALIMENTOS GREPAR LTDA
88695366	ROXO ATAC E VAR LTDA
88740451	SUPERMERCADOS LONDRES LTDA
88910294	GUARAPARI COM. GEN. ALIM. LTDA (STA ISA)
89677595	COOP TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA - COTRIEL
89835672	OSMAR NICOLINI COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A.
89897201	RIGHI COM DE GENEROS ALIMENT LTDA
89944912	CENTRO DE COMPRAS ZALESKI LTDA - MATRI
90049701	COOPERATIVA AGRICOLA CAIRU LTDA
90074105	AUVERGNE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
90120007	KOMPRAO LINKE ATACADO E VAREJO
90180621	CEREALISTA OLIVEIRA LTDA
90657289	SUPER SALDANHA
90958489	DARIO NEVES E CIA LTDA - MATRIZ
90964172	VIEZZER E CIA LTDA PADRE FELIPE
90969387	COML SCHWERZ LTDA
91156471	IMPRA E EXPRA DE CEREAIS S/A
91165829	SIND TRAB RURAIS DE LAJEADO FILIAL 4
91292987	REDE VIVO-SANT. DO LIVRAMENTO - LOJA 011
91495549	COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL - SMR
91982496	COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA
92016757	COML ZAFFARI LTDA
92091891	ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
92733559	SUPERMERCADO GECEPEL LTDA
93015006	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
93049203	L C BONATO & CIA LTDA
93209765	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
93429173	MILLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
93726800	CLAUDIO ROBERTO LEITE DE OLIVEIRA E CIA
94002136	SUPERMERCADO CODEBAL LTDA - MATRIZ
94846755	SUPERMERCADO GUANABARA S/A
94896792	SUPERMERCADO PAULINHO FILIAL 3
94921301	COQUEIROS SUPERMERCADOS LTDA
95071734	SUPERMERCADO MENGER LTDA - FILIAL
95597571	SUPERMERCADOS BELTRAME LTDA
95821310	MERCADO S.MARCOS
96203393	WEINERT & CIA LTDA
97320451	COOP TRITICOLA SARANDI LTDA - COTRISAL
98338072	COOP MISTA SAO LUIZ LTDA
98414477	SUPERMERCADO RISPOLI LTDA
98589096	LENZ E CIA LTDA

ANEXO II - PONDERADORES					
TIPO DE BEBIDA	EMBALAGEM	VOLUME (ML)	PONDERAÇÕES (%)		
			S1	S2	S3
CERVEJA	LATA	ATÉ 330	70,57	10,72	18,71
CERVEJA	LATA	DE 331 A 400	53,90	17,70	28,40
CERVEJA	LATA	DE 401 A 710	47,00	10,00	43,00
CERVEJA	VIDRO DESCARTÁVEL E PET	ATÉ 299 E DE 310 A 450	70,57	10,72	18,71
CERVEJA	VIDRO DESCARTÁVEL E PET	DE 451 A 800	59,60	12,10	28,30
CERVEJA	VIDRO DESCARTÁVEL E PET	DE 300 A 309 E DE 801 A 2000	50,00	20,00	30,00
CERVEJA	VIDRO RETORNÁVEL	300 E 1000	15,00	22,00	63,00
CERVEJA	VIDRO RETORNÁVEL	DE 550 A 650	11,29	49,68	39,03
CERVEJA	BARRIL	5000	70,57	10,72	18,71
CERVEJA PACK 18	LATA	DE 350 A 500	79,04	0,00	20,96
DEMAIS BEBIDAS (ÁGUA AROMATIZADA)	LATA	TODOS	51,00	28,00	21,00
DEMAIS BEBIDAS (ÁGUA AROMATIZADA)	PET	TODOS	24,74	56,87	18,39
ENERGÉTICO	LATA E PET	TODOS	46,70	28,70	24,60
ISOTÔNICO	PET	TODOS	60,00	8,00	32,00
REFRIGERANTE	LATA	TODOS	51,00	28,00	21,00
REFRIGERANTE	PET	ATÉ 400	51,00	28,00	21,00
REFRIGERANTE (regionais)	PET	DE 401 A 800	36,03	38,57	25,40
REFRIGERANTE	PET	DE 401 A 800	24,74	56,87	18,39
REFRIGERANTE	PET	DE 801 A 1200	61,00	7,00	32,00
REFRIGERANTE	PET	DE 1201 A 1800	58,00	9,00	33,00
REFRIGERANTE (regionais)	PET	DE 1801 A 2400	39,42	12,80	47,78
REFRIGERANTE	PET	DE 1801 A 2400	31,52	19,45	49,03
REFRIGERANTE	PET	DE 2401 A 3500	96,00	0,00	4,00
REFRIGERANTE	PET RETORNÁVEL	2000	10,00	5,00	85,00
REFRIGERANTE	VIDRO DESCARTÁVEL	ATÉ 400	51,00	28,00	21,00
REFRIGERANTE	VIDRO DESCARTÁVEL	DE 401 A 800	36,03	38,57	25,40
REFRIGERANTE	VIDRO DESCARTÁVEL	DE 801 A 1200	61,00	7,00	32,00
REFRIGERANTE	VIDRO RETORNÁVEL	ATÉ 300	1,74	88,33	9,93
REFRIGERANTE	VIDRO RETORNÁVEL	600 E 1000	10,00	5,00	85,00
REFRIGERANTE PACK	LATA E PET	TODOS	48,00	0,00	52,00